



### RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviços de Telefonia Móvel padrão GPRS - (somente dados), na modalidade pós pago, com fornecimento de chips para uso na comunicação remota entre os controladores semafóricos e a Central de Tráfego por Área, conforme especificações do edital e seus anexos, com o intuito de atender às demandas do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS.

**Recebido em 17 de março de 2021 às 11:59 horas.**

#### ESCLARECIMENTO II (8635425):

*"No item 2.1.9 do Termo de Referência, trata a respeito da compatibilidade do modem da Central de Tráfego. Entendemos que o modem em questão (modelo DP40 ou similar) suporta chips multi-operadores, não havendo problemas e disponibilizando este tipo de chips na solução. Nosso entendimento está correto?"*

**RESPOSTA:** Sim, o modem (Placa de Comunicação GSM/GPRS modelo DP40 ou similar - homologada pela ANATEL) suporta chips multi-operadores, desde que compatíveis com os itens 2.1.7 e 2.1.8 do Termo de Referência.

#### ESCLARECIMENTO III (8635425):

*"No item 2.1.9 do Termo de Referência, trata a questão do pacote/franquia, onde o serviço deverá ter seu valor fixo e sem bloqueio/interrupção do serviço. Entendemos que para uma ampla participação de empresas interessadas neste processo licitatório, o Órgão deve permitir a cobrança de mega excedente, desde que fique dentro do valor estimado no processo. Esta ampla participação com este requisito acatado, trará vantagem ao processo melhorando assim a competitividade, e não altera os requisitos técnicos da solução. Nossa solicitação será atendida?"*

**RESPOSTA:** Não, pois os serviços deverão estar de acordo com o Termo de Referência proposto.

**Recebido em 17 de março de 2021 às 12:16 horas.**

#### ESCLARECIMENTO IV (8635456):

*"Não tendo margem para comprovar através do patrimônio líquido de no mínimo 5% ou 10% ou garantia, sugerimos acrescentar para possibilitar a comprovação de boa saúde financeira para o licitante interessado em participar, apenas o critérios que todos os 3 índices sejam superiores a 1 irá inviabilizar a ampla participação e restringir as propostas no certame, de forma desnecessária, considerando que existem outras formas legais de comprovar a boa forma financeira do licitante. Solicitamos o acatamento da sugestão para realizar uma ERRATA ou ESCLARECER essas possibilidades, que irão ampliar a participação e possibilitar o ente a obter uma proposta vantajosa."*

**RESPOSTA:** Tal solicitação já foi objeto de análise e emissão de errata ao Edital, que resultou na inserção de item alternativo para a comprovação de qualificação econômico-financeira, com a finalidade de ampliar a disputa e, conseqüentemente, melhorar as propostas a serem recebidas por esta Autarquia. Restou incluso a alínea "i.1" ao item 10.6 do Edital, com a redação abaixo:

"i.1) As empresas licitantes que apresentarem resultado menor que 1(um) em qualquer dos índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente( LC) referidos na alínea anterior, deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, fundamentado no artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de inabilitação;"

Rodemar Arquiles Comelli

Pregoeiro

Portaria 025/2021 - DETRANS



Documento assinado eletronicamente por **Rodemar Arquiles Comelli, Servidor(a) Público(a)**, em 17/03/2021, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8635477** e o código CRC **064DC2CC**.

Rua Caçador, 112 - Bairro Anita Garibaldi - CEP 89203-610 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

20.0.132514-7

8635477v9